



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais

CNPJ: 37.812.661/0001-21 | Cel.: (32) 9 9820-7495

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal, Conforme Art.  
96, da Lei Orgânica Municipal.

Em 14/12/25

### DECRETO Nº 3191/2025.

*Aprova o Plano de Manejo da  
Área de Proteção Ambiental  
(APA), de Paula Cândido.*

Luana Matias Vieira  
Secretaria Municipal de Adm.  
Planejamento e Controladoria  
CPF: 071.833.816-56

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em proteger e preservar o meio ambiente, nos termos do art. 23, VI e VII, da Constituição da República;

CONSIDERANDO as disposições do art. 225 da Constituição Federal, bem como a Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, que "Dispõe Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Minas Gerais", relativas à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente;

CONSIDERANDO os mandamentos da Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e do Decreto Federal nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta, notadamente, a obrigatoriedade de as unidades de conservação devem disporem de um Plano de Manejo (art. 27 da Lei do SNUC);

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei Municipal nº. 1094/2011, que criou a Área de Proteção Ambiental (APA) no Município de Paula Cândido

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano de Manejo da APA de Paula Cândido, constante do Anexo Único.

**Parágrafo único.** A realização de qualquer atividade ou intervenção no território abrangido pela APA de Paula Cândido deverá estar em acordo com o zoneamento e respectivas normas estabelecidas pelo Plano de Manejo.

**Art. 2º** - O Plano de Manejo da APA de Paula Cândido constitui o instrumento de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais

CNPJ: 37.812.661/0001-21 | Cel.: (32) 9 9820-7495

planejamento e gestão da unidade, e estará disponível para consulta pública nas Sedes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da APA de Paula Cândido.

**Art. 3º** - Quaisquer dúvidas ou dispositivos, não previstos no Plano de Manejo ora aprovado, deverão ser dirimidos com o órgão gestor da APA de Paula Cândido, ao qual compete identificá-los e administrá-los, compatibilizando-os com os objetivos de criação e gestão da APA.

**Art. 4º** - As disposições normativas deste Decreto são complementares àquelas estabelecidas no Plano de Manejo da APA de Paula Cândido, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação em vigor.

**Art. 5º** - Eventuais propostas de alteração ao Plano de Manejo deverão passar por deliberação e autorização de seu órgão gestor, sob pena de nulidade.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido, 14 de abril de 2025.

  
Everaldo Roberto da Conceição  
Prefeito Municipal de Paula Cândido